

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 04/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE NO PROGRAMA BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (BPIG) para atender ao programa Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 296/2021 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 088/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O programa Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, anteriormente intitulado como projeto, é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Iniciado no ano de 2008 na escola estadual de ensino fundamental e médio "Liceu Muniz Freire", em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 25 bandas escolares, distribuídas em 19 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 800 alunos anualmente

2. DAS VAGAS

2.1 O Número de vagas por escola estão distribuídas conforme tabela a seguir:

Município	Escola	Vagas
Afonso Claudio	EEEFM Elvira Barros	01
Aracruz	EEEFM Ermentina Leal	01
Baixo Guandu	EEEFM José Damasceno Filho	01
Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Liceu Muniz Freire	01
	EEEFM Petronilia Vidigal	01
	EEEF Professor Domingos Ubaldo	01
Castelo	EEEFM João Bley	01
Guaçuí	CEEMTI Monsenhor Miguel de Sanctis	01
Ibiraçu	EEEFM Nossa Sra da Saúde	01
Itapemirim	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	01
Linhares	EEEM Emir de Macedo Gomes	01
Marataízes	EEEFM Domingos José Martins	01
Mimoso Do Sul	Escola de 1º Grau Antônio Acha	01
	EEEFM Monsenhor Elias Tomasi	01
Muniz Freire	EEEFM Bráulio Franco	01
Muqui	EEEFM Senador Dirceu Cardoso	01

São Gabriel Da Palha	CEEMTI Governador Gerson Camata	01
São José Do Calçado	EEEFM Mercês Garcia Vieira	01
São Mateus	EEEFM Santo Antônio	01
Serra	EEEFM Clóvis Borges Miguel	01
Vargem Alta	EEEFM Presidente Luebke	01
Vila Velha	EEEFM Adolfina Zamprogno	01
	EEEFM Luiz Manoel Veloso	01
	EEEFM Florentino Avidos	01
	EEEM Agenor Roris	01
Vitória	EEEM Do Espírito Santo	01

2.2 O número de vagas por modalidade serão distribuídas conforme tabela a seguir:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VAGAS
B-PIG IV	BPIG IV - Professores de ensino coletivo / Regentes das bandas escolares	24
B-PIG VI	BPIG VI - Professores de ensino coletivo / Regentes das bandas escolares	02

2.3 A quantidade de bolsas por modalidade podem ser alteradas, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa está prevista para o início do mês de março/2022, com término em dezembro/2022, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2 O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir graduação em música (preferencialmente);
- c) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017).
- d) atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3).

5. DO PERFIL ESPERADO

5.1 Profissional com:

- a) experiência comprovada de no mínimo 2 (anos) anos de atuação como regente, professor, assistente ou coordenador de bandas escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
- b) formação acadêmica em licenciatura em música (preferencialmente);
- c) formação complementar em regência ou ensino coletivo de instrumentos de sopros e percussão (preferencialmente);
- d) habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;
- e) disponibilidade para participar dos eventos organizados pela ação Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), capacitações e reuniões pedagógicas;
- f) conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas nas quais se candidatar para desenvolvimento das atividades;
- g) disponibilidade para atuação aos sábados durante os ensaios da Banda Jovem Música na Rede na Região Sul do ES (conforme solicitação da equipe pedagógica).

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 6.1 A carga horária será de 20h semanais, podendo haver flexibilização nos meses em que houverem eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 6.2 O Bolsista com ensino superior completo receberá a bolsa B-PIG – IV no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 6.3 O Bolsista com ensino médio completo receberá a bolsa B-PIG – VI no valor mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais).

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - inscrição
- b) **Segunda Etapa** - análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio.
- c) **Terceira Etapa** - análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Da primeira Etapa:

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 9) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link: <https://forms.gle/qtZ592VNi9vWrGTAA>
- e) Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com bandas escolares da educação básica (ensino fundamental e médio) enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração, com abordagem de temas, tais como:
 - I - apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
 - II - produção científica na área do projeto (se houver);
 - III - experiência com Bandas e Fanfarras (locais em que atuou e duração dos vínculos);
 - IV – como e quando conheceu o programa Música na Rede;
 - V – métodos e metodologia de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);
 - VI – conhece a escola na qual está se candidatando;
 - VII - porque gostaria de atuar na escola indicada;
 - VIII - outras considerações que achar importantes para ser selecionada(o);
 - IX – é facultado ao candidato inserir vídeos, fotos ou legendas na edição do vídeo.

8.2 Da segunda etapa:

- a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio ocorrerá na data prevista (item 9), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.
- b) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- I – Experiência na formação de grupos de estudantes de instrumentos de sopro e percussão;
 - II – Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
 - III – Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida: bandas escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
 - IV – Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as necessidades pedagógicas e didáticas das bandas escolares participantes do projeto.
- c) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.
- d) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

8.3 Da terceira etapa:

- 8.3.1 Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 8.3.2 Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 8.3.3 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
- a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e) Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 - g) Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);

- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- k) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- l) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
- m) Declaração de vínculo intitucional com especificação da atividade despehada (se houver).

8.3.4 Para recebimento da bolsa, o candidato:

- a) não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017;
- b) não poderá acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) deverá apresentar Plano de Atividades;
- d) deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

8.3.5 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

8.3.6 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestesou

informar conta existente no Banestes.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/qtZ592VNi9vWrGTAA	09/02/2022 a 16/02/2022
Divulgação dos inscritos por escola e modalidade	18/02/2022
Análise de currículo e portfólio (Segunda Etapa)	18/02/2022 a 20/02/2022
Divulgação do resultado	21/02/2022
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	22/02/2022 a 24/02/2022
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	02/03/2022 a 04/03/2022
Previsão de início das atividades	07/03/2022

10. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- falecimento do bolsista.

10.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 9 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do programa.
- 11.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do programa.
- 11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 11.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 11.6 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições apenas proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

Vitória/ES, 08 de fevereiro de 2022.